



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, órgão municipal, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA e as empresas **E MIRANDA PINHEIRO EPP**, Sede na Travessa Coronel Vitório, Nº 144, Bairro Centro, Igarapé-Miri – PA – CEP: 68430-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.609.492/0001-17, Inscrição Estadual nº 15.258.092-1, neste ato representado por EDMILSON MIRANDA PINHEIRO, portador do RG sob nº 2466114 PC/PA e do CPF sob Nº 459.062.702-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 11/09/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 017/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 19 M, FABRICAÇÃO NACIONAL COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MINIMA DE 23.000 KG.(Dois veículos – a serem contratados por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12	R\$ 17.880,00	R\$ 214.560,00



2	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO: Com potência líquida mínima de 145HP em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Hora	1440	R\$ 149,50	R\$ 215.280,00
3	PÁ CARREGADEIRA W20: Com potência líquida mínima de 142HP, ano não inferior 2012 em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Hora	1440	R\$ 107,50	R\$ 154.800,00
4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA: com potencia mínima de 401CV, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12	R\$ 14.980,00	R\$ 179.760,00
5	ROLO PÉ DE CARNEIRO: com potencia mínima de 125hp, motor turbo diesel, ano não inferior a 2010, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Hora	1440	R\$ 94,50	R\$ 136.080,00
6	CAMINHÃO MUNCK COM BASCULANTE, motor equipado com Guindaste. com potência mínima de 286cv, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (um veículos – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12	R\$ 13.880,00	R\$ 166.560,00



7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK: com potencia mínima de 286cv, ano não inferior a 2000, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Seis veículos – a serem contratado por até 12 meses, quando necessário)	Mês	12	R\$ 13.880,00	R\$ 166.560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.233.600,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório



- e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igarapé-Miri/PA, 30 de Outubro de 2020.

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

E MIRANDA PINHEIRO EPP
CNPJ: 00.609.492/0001-17